

PORTARIA Nº 626 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Altera a outorga de FERNANDO BEDIN, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão do Ouro, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2119/2025, de 28 de maio de 2025, do processo SIGA Nº 5149/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de FERNANDO BEDIN, CPF: 878.995.661-34, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 945 de 09/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.373 de 16/11/2022 (Processo 1465/2022), para captação superficial no Ribeirão do Ouro, com a finalidade de irrigação de 168,32 ha. na Fazenda Entre Rios II e III, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na zona rural do Município de SORRISO/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – **Captação superficial nº 01**, no Ribeirão do Ouro, nas coordenadas geográficas: Lat. 12°59'31,95" S, Long. 55°36'43,99" W; e vazão máxima de captação de 232,6 m³/h (0,0646 m³/s ou 64,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. Esta captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área irrigada de 60,72 ha;

II – **Captação superficial nº 02**, no Ribeirão do Ouro, nas coordenadas geográficas: Lat.12°59'31,95" S, Long.55°36'43,99" W e vazão máxima de captação de 411,8 m³/h (0,1144 m³/s ou 114,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo. Esta captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 107,60 ha;

III – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.**

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **31 de março de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 945 de 09/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso com edição nº 28.373 de 16/11/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 12°59'31,95" S, Long. 55°36'43,99" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,064597	5	5
Fevereiro	0,064597	7	7
Março	0,064597	7	7
Abril	0,064597	6	11
Maio	0,064597	10	27
Junho	0,064597	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,064597	21	16
Agosto	0,064597	16	24
Setembro	0,064597	9	24
Outubro	0,064597	7	22
Novembro	0,064597	3	7
Dezembro	0,064597	9	9

Tabela 02 – Ribeirão do Ouro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 12°59'31,95" S, Long. 55°36'43,99" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1144	7	7
Fevereiro	0,1144	7	7
Março	0,1144	7	7
Abril	0,1144	8	8
Maio	0,1144	11	24
Junho	0,1144	21	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1144	21	16
Agosto	0,1144	16	24
Setembro	0,1144	12	18
Outubro	0,1144	15	10
Novembro	0,1144	4	5
Dezembro	0,1144	9	9

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/06/2025
as 08:35:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **66RNM55A7** e o código CRC **8476F211**.
